
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais</p>		

Modifica a tabela de classificação genérica para atividades não específicas que compõe o **Anexo II** do Projeto de Lei n.º 366/2020 – Mensagem n.º 39/2020 – que “*Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício do poder de polícia em matéria ambiental pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT*”, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA – EM UPFMT. (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS) (...)

Porte do Empreendimento	G2			G3			Excepcional		
	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Licença Prévia (LP)	89	107	148	128	141	180	148	170	243
Licença de Instalação (LI)	189	225	306	266	293	369	320	400	510
Licença de Operação (LO)	95	113	153	133	146	185	163	190	260
Licença Simplificada (LS)	142	169	-	199	220	-	-	-	-

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa alterar a unidade de referência para cobrança de taxa de licença - em UPF/MT, na classificação genérica para atividades não específicas enquadradas como “**excepcional**”, de 205 (duzentas e cinco) UPF/MT para 148 (cento e quarenta e oito) para a Licença Prévia (LP); de 420 (quatrocentas e vinte) para 320 (trezentas e vinte) para a Licença de Instalação (LI); e de 210 (duzentas e dez) para 163 (cento e sessenta e três) para a Licença de Operação (LO).

Atende a uma reivindicação da categoria das empresas que possuem frota com mais de cem (**100**) caminhões com nível de poluição e/ou degradação definido como pequeno.



Pelos motivos expostos apresentamos a presente emenda para apreciação e votação dos Nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Junho de 2020

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais